



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. L3 NORTE CAMPUS UNIV. DARCY RIBEIRO GLEBA A, BL ADM, TERREO 4, @cidade_unidade@/, CEP 70910-900
Telefone: (61)3329-4711 - http://www.fiocruz.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25027.000376/2024-22

Unidade Gestora: 254452

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA G.S.I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - GEREB**, com sede na Área Fiocruz Brasília Gleba A Campus Universitário Darcy Ribeiro - Brasília - DF - CEP 70.904-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0009-92**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora **MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**, nomeada pela Portaria nº 2.872/2017, de 13 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - Seção II, de 20 de novembro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10/2024-PR de 10 de janeiro de 2024, e de outro lado a **G.S.I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.219.654/0001-88**, sediada na QOF QN 07, Conjunto 01, Lote 05, 1º andar, Riacho Fundo I, Brasília/DF - CEP 71.805-772, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora, a Senhora **KELLY FRAGOSO SOUZA**, conforme 6ª Alteração Contratual, tendo em vista o que consta no Processo nº 25027.000376/2024-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2025 (documento SEI nº 4640220) por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/01/2026 até 23/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A partir do início da vigência deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de **R\$ 24.259,56** (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor global de **R\$ 291.114,72** (duzentos e noventa e um mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos), em razão da redução dos custos não renováveis que delimita a incidência a apenas 10% (dez por cento) dos percentuais inicialmente previstos para o Aviso Prévio Trabalhado e o Indenizado, conforme estabelecido na Planilha de Custo e Formação de Preços (documento SEI nº 5218105).

2.2. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254420/254452 Ação: 20YD
Plano de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001 PTRES: 234041
Fonte: 1002000000
Plano Interno: A1GRB Elemento da Despesa: 33.90.39
Nota de empenho: 2025NE000559

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente aditivo, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 23 de janeiro de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada comprovou a regularidade conforme consulta ao SICAF/CADIN/CNJ e CNDT/TST, em setembro de 2025 (documento SEI nº 5417568).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, setembro de 2025.

MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS

Diretora
Fiocruz/Brasília

KELLY FRAGOSO SOUZA

Representante Legal da CONTRATADA
G.S.I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **KELLY FRAGOSO SOUZA**, CPF: 602.612.261-34, IDENTIDADE: 1229617 SSP/DF, em 15/09/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS**, Diretora, em 16/09/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5417581** e o código CRC **AFE0AB8D**.